



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 124 / 2026 / CGM / GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de registro de preços na modalidade de pregão eletrônico.

REFERÊNCIA: processo nº. 7174475/2025

VALOR: R\$ 2.159.025,00

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de gênero alimentício (carne em cubos).

Relatório Sintético de Análise do Cumprimento do Decreto Municipal nº 20.934/2022 e SCL-NP 09/10

SCL – NP 09	Descrição	SIPAD Sequência #	Obs.
T.02	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP		-
T.03	Termo de Referência – TR	28	-
T.04	Autorização da realização da licitação pela autoridade competente da Central de Licitações	22	-
T.04	Designação da comissão de contratação	31	-
T.06	Indicação de código padronizado	7	-
T.07	Divulgação e convite aos demais órgãos (documentos complementares)	-	não se aplica
T.08	Planejamento de Registro de Preço	8	-
T.08	Formulário de Intenção de Participação	-	não se aplica
T.09	Mapa de apuração de preço de mercado e orçamentos	13	Obs.
T.09	Termo de Referência Consolidado assinado pela Autoridade Competente da Central de Licitações	-	não se aplica
T.11	Requisição de registro de preço -	21	-
SCL – NP 10	Descrição	SIPAD Sequência #	Obs.
T.05	Elaboração de MINUTA DE EDITAL contendo a minuta de contrato quando cabível (utilizando minuta padronizada, quando existente – art. 219, §1º, Decreto Municipal nº 20.934/2022)	29	-
T.06	Aprovação da Minuta de Edital	29	-
T.08	Manifestação Procuradoria Geral do Município	31	-



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral se dá quanto às formalidades da documentação digital contida em forma de anexo do Processo n.º 7174475/2025 (SIPAD) e com base no Decreto Municipal n.º 17.959/2019 não abrangendo questões de conveniência e oportunidade.

Sendo que a presente análise é motivada quanto ao cumprimento dos procedimentos inerentes as Normas de Procedimentos–SCL NP 09 - AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES–fase planejamento e a NP 10 - AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES–fase interna do procedimento licitatório, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos.

Trata-se de análise de processo licitatório cujo objeto é o Registro de preços visando aquisição de gênero alimentício (carne em cubos) com valor global estimado pelo órgão inicialmente em R\$ 2.159.025,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais).

Consta nos autos, certidão da SEGES/EP, que está sendo utilizado Minuta de Edital padronizada (art. 219, §1º, Decreto Municipal nº 20.934/2022) de acordo com a Portaria conjunta PGM/CGM/SEGES 010/2025 (sequência 31, SIPAD).

Recomendamos providenciar o “mapa de Gerenciamento de Riscos”, em atendimento ao art. 4º da Portaria SEGES Nº 257/2025, publicada em 10 de novembro de 2025.

Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria requisitante a demonstração da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Importante começar alertando que qualquer valor inserido no mapa de preços para formação da média inicial deve passar por uma análise crítica para avaliar a pertinência da inserção daquele valor. Segundo o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município
as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”.

Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Registramos, também, que os cuidados no registro de preços não se encerram com a formalização da Ata. O Gestor deve assegurar, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

Recomendamos, também, atentar para o Decreto Municipal nº 19.930/2021, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos.

Wildson de
Lima Ribeiro

Dados:

2026.02.02

16:55:03

-03'00'

Vitória/ES, 02 de janeiro de 2026

Wildson de Lima Ribeiro
Auditor de Controle Interno
Controladoria Geral do Município – CGM/GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por WILDSON DE LIMA RIBEIRO, CPF: ***.96.177-** em 02/02/2026 16:55:41. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
AEF205B3-8755-4017-9C15-97D2246E50C3